



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional
Comissões Organizadora e Julgadora do Concurso

**REGULAMENTO DO XX CONCURSO DE JÚRI SIMULADO DO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
“PROCURADOR DE JUSTIÇA NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS
FILHO”.**

I – DOS OBJETIVOS

1. Estreitar a relação entre teoria e prática, possibilitando ao profissional em formação no curso de Direito o contato com casos ocorridos na vida real.
2. Desenvolver o espírito de debate e contradição, indispensável ao futuro profissional da área jurídica.
3. Partilhar com as Instituições de Ensino Superior (IES), formadoras dos profissionais com atuação na área jurídica, a responsabilidade de possibilitar ao estudante o acesso ao pensamento especulativo e crítico em torno dos problemas que a sociedade enfrenta.
4. Proporcionar ao estudante a participação em situações simuladas de vivência e trabalho, com o desenvolvimento de sua percepção sobre o mercado de trabalho futuro.
5. Fazer a articulação entre ensino e pesquisa com o estudo da ética profissional aplicada no campo prático.

II – DO CONTEÚDO

1. O júri simulado terá como objetos para debates processos penais de crimes dolosos contra a vida concluídos no plenário.
2. Caberá à Comissão Organizadora coligir processos arquivados em número suficiente junto às Promotorias e Varas respectivas.
3. Vedados processos nos quais o Ministério Público requereu a absolvição do réu e os jurados absolveram-no.
4. Os nomes dos envolvidos nos processos (réus, vítimas, testemunhas, advogados, promotores e juízes) serão preservados por meio do uso de pseudônimos.

III – DAS CONDIÇÕES

1. Poderão participar deste Concurso estudantes matriculados regularmente em curso de graduação em Direito, em estabelecimentos públicos ou privados, que não tenham participado de certames anteriores.

IV – DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão realizadas no período de **08 a 19 de abril de 2024**.
2. Somente será admitida a inscrição de 1 (uma) equipe por Instituição de Ensino Superior, independentemente do número de *campi*. Cada equipe será formada por no máximo 6 (seis) estudantes, sendo 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes, devidamente demonstrada a matrícula de cada um dos



inscritos junto à respectiva instituição de ensino e apresentada cópia de documento oficial de identidade, bem como 1 (um) representante que deverá estar presente em todas as sessões.

3. A demonstração de que trata o item anterior será feita por meio de expediente da Coordenação ou Diretoria da Universidade ou Faculdade, na qual conste a declaração de que os componentes da equipe fazem parte do corpo discente e que estão em condições de participar do Concurso.
4. Serão indeferidas as inscrições apresentadas em desacordo com o estabelecido neste Regulamento.

V – DA COMISSÃO ORGANIZADORA

1. A Comissão Organizadora será composta pelo Chefe do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional e por 3 (três) Membros do Ministério Público, indicados e sob a Presidência desta Chefia.
2. Cabe à Comissão Organizadora proporcionar condições para o desenvolvimento dos atos simulados, além de organizar o cronograma das atividades em todos os seus aspectos.
3. A nomeação da Comissão Organizadora é ato exclusivo do Procurador-Geral de Justiça.

VI – DA COMISSÃO JULGADORA

1. A Comissão Julgadora, encarregada de examinar e julgar os trabalhos, será composta por 8 (oito) Membros do Ministério Público, 5 (cinco) titulares e 3 (três) suplentes, indicados, em lista, pela Chefia do CEAF e nomeados por ato do Procurador-Geral de Justiça.
2. Não poderá(ão) integrar a Comissão Julgadora:
 - a) aquele que possua, entre os concorrentes, cônjuge ou parentes consanguíneos e afins até o 3.º grau;
 - b) professores ou técnicos das instituições de ensino participantes.
3. Quando a equipe for composta por estudante funcionário ou estagiário do Ministério Público que exerça ou tenha exercido atribuições junto a Membro da Comissão Julgadora, este fica impedido de participar do julgamento daquele júri.
4. As proibições estabelecidas no item 2 desta seção aplicam-se aos Membros do Conselho de Sentença.

VII – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL

1. Para atribuição de notas, os membros da Comissão Julgadora levarão em conta:
 - a) Explicação oral e argumentação;
 - b) Raciocínio Jurídico;



- c) Fundamento e consistência da argumentação desenvolvida;
 - d) Capacidade de interpretação e exposição;
 - e) Desenvoltura, entendendo-se esta como o grau de facilidade e também de iniciativa do acadêmico para encaminhar a argumentação;
 - f) Obediência aos critérios éticos de regência da acusação e da defesa.
2. A nota atribuída a cada trabalho e/ou atividade desenvolvida poderá variar de 5,0 (cinco) a 10,0 (dez) pontos, admitindo-se fracionamento a cada cinco décimos.
 3. A nota da apresentação será composta pelo somatório das notas atribuídas pelos examinadores, descartadas a maior e a menor delas.
 4. Para efeito de premiação será considerada a nota da melhor apresentação individual do candidato, cujo resultado permanecerá em envelope lacrado.
 5. Caso haja empate, considerar-se-á o candidato de idade mais elevada.
 6. As notas individuais serão divulgadas no final do certame.
 7. O resultado final será divulgado pelo Procurador-Geral de Justiça no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE/AM.

VIII – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE EQUIPE

1. Em processo com mais de um réu, e havendo acusação recíproca entre eles, um só será julgado, escolhido pela Comissão Organizadora.
2. O Ministério Público fica adstrito à sentença de pronúncia.
3. Não poderá haver inovação na tréplica.
 - 3.1 Durante os debates, cada equipe que não estiver fazendo uso da palavra em plenário poderá fazer, no máximo, 2 (dois) pedidos de aparte, limitada a exposição do conteúdo deste a 2 (dois) minutos por intervenção.
4. Considerar-se-á vitoriosa a equipe que, conforme decisão majoritária dos Membros do Conselho de Sentença, alcançar maior pontuação resultante do acolhimento de tese(s) sustentada(s) em plenário, observada a seguinte tabela:
 - a) inexistência de materialidade do delito: 1,5 ponto;
 - b) negativa de autoria ou de participação: 1,5 ponto;
 - c) absolvição: 1,5 ponto;
 - d) condenação: 1,5 ponto;
 - e) causa de diminuição de pena alegada pela defesa: 1,0 ponto;
 - f) circunstância qualificadora ou causa de aumento de pena reconhecida na pronúncia: 1,0 ponto;
 - g) desclassificação da infração para outra da competência do juiz singular: 1,0 ponto;
 - h) não acolhimento de circunstância qualificadora ou da causa de aumento de pena reconhecida na pronúncia: 1,0 ponto;
 - i) qualquer das partes que forjar fatos relevantes não existentes nos autos, reconhecido pela Comissão Julgadora, perderá, automaticamente, 0,5 ponto, sem prejuízo do item VII, 1., “f” deste Regulamento.



- 4.1 As teses incontroversas, ou conciliáveis entre si, não pontuarão.
 - 4.2 Na hipótese do Conselho de Sentença responder em sentido favorável às alíneas “a”, “b”, “c” e “h”, independente de requerimento da defesa quanto a tais matérias, ser-lhe-á concedida a pontuação correspondente.
 - 4.3 Na hipótese da alínea “g”, a defesa somente pontuará se a desclassificação beneficiar a situação do acusado.
 - 4.4 Não poderá ser suscitado pedido de extinção de punibilidade por prescrição de qualquer tipo, devendo ser considerados apenas os fatos em julgamento.
5. Em caso de empate na pontuação alcançada na forma do item acima, será considerada vencedora a equipe com melhor desempenho obtido através da soma das notas individuais atribuídas aos candidatos naquele julgamento, segundo avaliação da Comissão Julgadora.
 6. O comportamento do candidato em desacordo à disposição do item 1, alínea “f” da Seção VII – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL - poderá, em segunda advertência, implicar a substituição do candidato e, não havendo substituto, a desclassificação da equipe.

IX – DA PREMIAÇÃO

1. Os prêmios individuais serão conferidos aos 3 (três) alunos que obtiverem melhor desempenho, segundo a avaliação técnica realizada pela Comissão Julgadora da seguinte forma:
 - 1.1 O primeiro colocado receberá o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e a medalha;
 - 1.2 O segundo colocado receberá o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e a medalha;
 - 1.3 O terceiro colocado receberá o valor de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) e a medalha.
2. As equipes classificadas nas três primeiras colocações receberão os seguintes prêmios:
 - 2.1 A primeira colocada receberá o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e os participantes a medalha;
 - 2.2 A segunda colocada receberá o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e os participantes a medalha;
 - 2.3 A terceira colocada receberá R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) e os participantes a medalha.
3. As Faculdades que obtiverem as 1.^a, 2.^a e 3.^a colocações receberão um troféu.
4. A premiação em dinheiro do XX Júri Simulado será efetuada sob a coordenação da Diretoria de Orçamento e Finanças (DOF) da



Procuradoria-Geral de Justiça, mediante emissão de nota de empenho, da liquidação e do pagamento através de cheque nominal em favor dos vencedores na categoria individual, e em favor dos representantes previamente indicados na categoria “por equipe”, após apresentação de relatório do evento pela comissão organizadora, o qual deverá ser sujeito ao ordenador de despesas para fins de autorização e publicação através de portaria.

4.1 Os vencedores na categoria “individual” e os representantes indicados das equipes vencedoras na categoria “por equipe” deverão apresentar à Comissão Organizadora: cópias da carteira de identidade, do cartão/conta bancária, do CPF e de comprovante de residência, para fins de cadastro na tabela de credores do Estado por parte da Diretoria de Orçamento e Finanças (DOF) da PGJ, a fim de serem emitidos os empenhos individualizados das premiações.

4.2 A entrega dos cheques nominais aos vencedores será feita pela DOF mediante recibo devidamente assinado e datado para fins de guarda e posterior conferência.

4.3 O prazo para reclamação da premiação será de 30 (trinta) dias contados da publicação da portaria da premiação do evento.

4.4 Ao final do evento, serão entregues aos vencedores os cheques simbólicos, as medalhas e os troféus, com fins de divulgação institucional.

X – DAS SITUAÇÕES SIMULADAS

1. A ordem de participação das equipes será decidida através de sorteio, com a presença do representante de cada equipe.
2. Os processos referentes a cada confronto serão sorteados e distribuídos às equipes com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
3. A sessão de julgamento será presidida por um(a) Juiz(a) de Direito, ativo(a) ou inativo(a), convidado(a) pelo Presidente da Comissão Organizadora e terá início com os debates orais da acusação e defesa. Na ausência de um(a) Juiz(a) de Direito, a sessão poderá ser presidida por um Membro do Ministério Público à escolha da Comissão Organizadora.
4. A cada equipe será dado o tempo de 45 (quarenta e cinco) minutos para sustentação oral das teses de acusação e de defesa, nessa ordem, devendo haver manifestação de todos os integrantes da equipe, por no mínimo 10 (dez) minutos, cada um.
5. Para replicar e treplicar, cada equipe poderá dispor do prazo de 20 (vinte) minutos, cabendo a esta definir qual(is) tribuno(s) se manifestará(ão).
6. Na apresentação dos trabalhos, os integrantes das equipes deverão trajar vestes talares obrigatórias, que serão providenciadas pelas Instituições de Ensino Superior.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional
Comissões Organizadora e Julgadora do Concurso

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição no presente Concurso implica a aceitação das normas contidas neste Regulamento.
2. As equipes deverão se apresentar com todos os seus integrantes inscritos, sob pena de desclassificação, salvo motivo de força maior avaliado pelas Comissões Organizadora e Julgadora, caso em que será permitida a substituição do membro titular por suplente, desde que esta seja oficiada por escrito.
3. Ao estudante inscrito no Concurso como representante de equipe (titular e suplente) ou ouvinte será concedido certificado, conforme registro de frequência por júri, fornecido pela Procuradoria-Geral de Justiça.
4. Iniciados os trabalhos, fica proibido qualquer tipo de comunicação dos participantes com terceiros, não sendo permitido o porte e uso de nenhuma espécie de equipamento eletrônico, para fins de comunicação.
5. O uso de equipamento para projeção de imagem será permitido para auxiliar a apresentação dos trabalhos em plenário e será disponibilizado pela Comissão Organizadora, desde que solicitado com antecedência mínima de três dias.
6. Cada equipe nomeará um representante junto às Comissões Organizadora e Julgadora, que deverá estar presente em todas as sessões.
7. O sorteio dos processos será realizado dia **6 de maio de 2024**, na presença dos representantes de equipe indicados pelo(a) coordenador(a) da Instituição de Ensino Superior inscrita.
8. Qualquer questionamento sobre a quesitação deverá ser apresentado ao(à) Juiz(a) presidente da sessão, no momento oportuno, por membro da equipe.
9. É vedado auxílio de orientadores às equipes a partir do início dos trabalhos em plenário.
10. Não será permitida a exibição de qualquer arma ou simulacro em plenário.
11. Os casos omissos serão resolvidos, por maioria de votos, pelos Membros das Comissões Organizadora e Julgadora, não cabendo, em nenhuma hipótese, recurso de suas decisões.

Manaus, 23 de fevereiro de 2024.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça